EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CLINICAS, LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS E PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.975.571/0001-99, com sede na Rua 33, nº 420, Centro, neste ato representado por seu gestor ROBSON DA SILVA TAVARES, por meio da Comissão de Credenciamento dos Profissionais de Saúde, nomeada através da Portaria n° 433/2023-SMS de 05 de dezembro de 2023, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na Resolução Normativa nº 0001/2017, com as alterações da Instrução Normativa n.º 01/2018, do Tribunal de Contas dos Muncípios, que **a partir das 08:00 horas do dia 06/02/2024**, encontrará aberta no site https://goianesia.go.gov.br/saude, as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA**. CLINICAS, LABORATÓRIOS DE ANALISES CLINICAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, que atuarão junto a esta Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes.

O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no *site* da Prefeitura de Goianésia:www.goianesia.go.gov.br,

A vigência do presente Edital será a partir da data de publicação, até o dia **31/12/2024**.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período das inscrições será pelo prazo de duração do edital, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para credenciamento e posterior contratação.

1.3. Para protocolar a documentação os interessados deverão acessar a plataforma disponível no site https://goianesia.go.gov.br/saude; onde será preenchido o formulário de inscrição e anexado **ARQUIVO ÚNICO em formato PDF** com todas as documentações, conforme itens 8 e/ou 9.

1.5. Os interessados deverão acompanhar a tramitação e análise da Comissão pelo site da Prefeitura de Goianésia-GO, www.goianesia.go.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Cadastramento para futura contratação de CLINICAS, LABORATÓRIOS DE ANALISES

CLINICAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, serviços que deverão ser prestados na **SEDE DO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA-GO**, em suas dependências, com os materiais, corpo clínico e recursos técnicos disponíveis nas áreas de: clínica médica, exames radiológicos, por imagem, laboratoriais de análises clínicas, exames complementares de ultrassonografia, endoscopia, mamografia, tomografia, ressonância magnética, eletrocardiograma, eletroencefalograma, exames cardiológicos, exames audiológicos, exames pneumológicos, exames e procedimentos oftalmológicos, consultas com especialistas, Cirurgias Oftalmológicas, ficando consignado que exames laboratoriais também deverão ser realizados, por regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento das necessidades dos pacientes internos no Hospital Municipal Irmã Fanny Duran e Unidade de Pronto Atendimento Prefeito Walter Augusto Fernandes - UPA, conforme especificações e valores estabelecidos no **Anexo I.** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 14.133/2021, 8.080/90 e 8.142/90, Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, visando formalizar a prestação de serviços aos usuários do SUS em todas as especialidades executadas no município, de média e alta complexidade, constante das tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e **TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMS, de 30 de Janeiro de 2024.**

2.2. Cadastramento para futura contratação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Goianésia, com disponibilidades técnica conforme segue:

3. **SERVIÇOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS**:

3.1. Artesão - Realizar atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação, reabilitação e reinserção social dos indivíduos. Executar oficinas de artesanato; Organizar e controlar o consumo de materiais para oficinas; promover a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais. Executar outras tarefas correlatas.

3.2. Arteterapeuta - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Utilizar dos recursos expressivos de artes visuais, música, dança, canto, teatro, literatura, como elementos capazes de favorecer o processo terapêutico das pessoas, buscando o autoconhecimento, a auto expressão, o desenvolvimento humano, a criatividade, a prevenção e a reabilitação de doenças mentais e psicossomáticas.

3.3. Assistente Social - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar orientação aos indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

3.4. Auxiliar de Farmácia - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Apoiar a dispensação de medicamentos. Auxiliar o recebimento, controle, armazenamento e processo de organização do estoque de medicamentos, observando qualidade e validade, saneantes, e insumos de produtos para a saúde.

3.5. Auxiliar de Laboratório - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;

3.6. Auxiliar de Saúde Bucal - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.

3.7. Biomédico - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar coleta de material biológico; realizar exames por meio de técnicas laboratoriais, imuno-hematológicas, sorológicas, microbiológicas, hematológicas; através da utilização de métodos e equipamentos específicos; preparar soluções e reagentes das técnicas acima mencionadas e demais áreas da atividade; analisar resultados dos exames efetuados, solicitando novas amostras com resultados duvidosos; supervisionar e responsabilizar-se pelas análises realizadas; atender solicitações de urgência; orientar sobre questões de sua abrangência profissional; limpeza e manutenção de equipamentos; realizar controle de materiais e insumos do departamento;

3.8. Cirurgião Dentista - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes formação.

3.9. Condutor Socorrista - Requisito: Maior de 21 anos; Diploma devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; CNH categoria D ou E; Certificado de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência reconhecido pelo DETRAN/GO; Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência averbado na CNH; **Descrição da atividade:** Atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento ao usuário, utilizando-se do conhecimento prévio de primeiros socorros; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada/permanente que o aprimorem para o desempenho de sua função, assim como dominar o conhecimento necessário para o manuseio adequado dos equipamentos da Unidade Móvel, atendimento à pacientes e condução do veículo conforme a legislação de trânsito vigente; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela coordenação; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de trabalhar em equipe;

3.10. Educação Física (Bacharel) - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matriciar equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.

3.11. Enfermeiro - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados; Capacidade de tomar decisões imediatas; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional compatível com sua categoria e área de atuação; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; Conhecer equipamentos e saber operá-los; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade em perfeito estado de uso (equipamentos e medicações) assim como preservando o asseio e limpeza da unidade; Participar das reuniões convocadas pela coordenação; Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela coordenação; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada/permanente que o aprimorem o desempenho de sua função; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de trabalhar em equipe de modo articulado com todos os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde;

3.12. Farmacêutico - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; promover a integração entre a unidade de terapia intensiva e a farmácia hospitalar; acessar, conhecer, interpretar e organizar as informações constantes do prontuário, a fim de proceder à avaliação do paciente; conhecer as condições fisiopatológicas do paciente; analisar a prescrição do paciente quanto aos aspectos legais e técnicos, de modo a promover o uso adequado de medicamentos, nutrientes e de outros produtos para a saúde; avaliar a farmacoterapia quanto à indicação, doses, horários, vias de administração, formas farmacêuticas, reconstituição, diluição, tempo e velocidade de infusão, duração do tratamento, com o objetivo de atender às necessidades individuais do paciente; avaliar a necessidade de adaptação de formas terapêuticas e orientar quanto ao uso seguro desses medicamentos, considerando as peculiaridades do paciente e a eficácia terapêutica; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes ao emprego, bem como o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela coordenação da Unidade.

3.13. Fisioterapeuta - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação,

habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Realizar demais atividades inerentes à função.

3.14. Fisioterapeuta – Uroginecologico - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Planejar e executar estratégias de intervenção fisioterapêuticas utilizando recursos fisioterapêuticos gerais e os específicos como: massagem perineal, cinesioterapia dos músculos do assoalho pélvico, biofeedback mamométrico, eletromiográfico, de superfície e intracavitário (anal e vaginal), biofeedback ultrasonográfico, propriocepção e fortalecimento muscular intra-anal e intra-vaginal, programas de exercícios para gestantes, entre outras;

3.15. Fonoaudiologia - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.16. Maqueiro - Trabalhar em serviços de promoção, apoio e cuidados à saúde, assistindo pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, receber, conferir e transportar exames, materiais ou equipamentos. Providenciar macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.

3.17. Médico Veterinário - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Inspecionar e a fiscalizar sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cêra e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de

produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Demais atribuições inerentes a Lei Nº 5.517 de 23 de Outubro de 1968.

3.18. Musicoterapeuta - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar avaliações musicoterapeuticas iniciais e de processo; Estabelecer plano de tratamento musicoterapêutico; Aplicar técnicas e métodos musicoterapêuticos. Utilizar intervenções musicoterapêuticas para promover saúde, qualidade de vida e desenvolvimento humano na área de promoção, assistência, reabilitação e prevenção de agravos em saúde.

3.19. Neuropsicólogo - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Estabelecer estratégias para traçar diagnóstico através do uso de instrumentos (testes, baterias, escalas) padronizados para avaliação das funções cognitivas, no que se detém ao desempenho de habilidades como atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas. Estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação particular e específica para indivíduos e/ou grupos de pacientes com disfunções adquiridas ou não, genéticas ou não, primariamente Neurológicas ou secundariamente a outros distúrbios (Psiquiátricos). Propor e promover tratamento (Reabilitação) para que possam melhorar, compensar, contornar ou adaptar-se às dificuldades.

3.20. Nutricionista - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes atuais relacionadas à assistência nutricional; realizar triagem de risco nutricional e elaborar o diagnóstico nutricional, quando aplicáveis, de acordo com os protocolos técnicos do serviço, e colaborar com a implementação de técnicas de avaliação antropométrica; prescrever a dieta, o que inclui a terapia nutricional enteral e oral, e realizar sua reavaliação e adequação diariamente com base nas metas nutricionais e nos protocolos técnicos preestabelecidos, na causa de internação, nas comorbidades, na condição e achados clínicos, no diagnóstico nutricional e considerando as transições entre as vias de administração da Terapia Nutricional, assim como as interações drogas/nutrientes; avaliar a terapia nutricional parenteral qualitativa e quantitativamente para adequação às necessidades nutricionais e à condição clínica atual do paciente; participar das visitas/rounds multiprofissionais diários de discussão de casos clínicos e colaborar com a elaboração do plano terapêutico do paciente, conforme a rotina da UTI; Realizar análise crítica periódica das diretrizes nacionais e internacionais de terapia nutricional, aplicá-las, no que couber, e disseminar as novas

recomendações científicas entre integrantes da equipe multiprofissional e assistencial em projetos de educação continuada;

3.21. Odontólogo Especialista: Bucomaxilo – Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e Peri radicular; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área bucomaxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe especializada.

3.22. Odontólogo Especialista: Cirurgia - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião; Realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; Orientar os pacientes; Realizar procedimentos da área e demais atividades inerentes ao emprego.

3.23. Odontólogo Especialista: Implantodotista - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão Realizar diagnóstico das estruturas ósseas dos maxilares; Diagnóstico das alterações das mucosas bucais, e das estruturas de suporte dos elementos dentários; Técnicas e procedimentos de laboratório relativos aos diferentes tipos de prótese a serem executadas sobre os implantes. Técnicas cirúrgicas específicas ou usuais nas colocações de implantes; e, manutenção e controle dos implantes.

3.24. Odontólogo Especialista: Periodontista - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Periodontista; Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e Peri-implantares; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde;

3.25. Odontólogo Especialista: Endodontista - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Endodontista; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e tratamentos dos traumatismos dentários;

3.26. Odontólogo Especialista: PNE - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Especialista em pacientes com necessidades especiais; Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam

condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; e, aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas;

3.27. Odontólogo Especialista: Patologia - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão; Detectar e remoção de lesões bucais com encaminhamento para histopatológico.

3.28. Odontólogo Especialista: Prótese - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão; Realizar diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias, procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses e, manutenção e controle da reabilitação;

3.29. Odontólogo Especialista: Odontopediatria - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Atender e orientar os pacientes, crianças e adolescentes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes à função.

3.30. Psicólogo - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes críticos internados na UTI, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Favorecer a expressão de sentimentos e emoções dos pacientes, sobre seu tratamento e sobre sua experiência e vivência; Ampliar a consciência adaptativa do doente frente ao ambiente estressor; Estimular a equipe a perceber suas dificuldades em lidar com situações críticas, atuando em momentos de grande angústia, com suporte psicológico para o fortalecimento do profissional; Preparar psicologicamente os familiares de pacientes em situações críticas como pré-óbito ou morte súbita; Realizar acompanhamento psicológico de familiares, oferecendo condições para expressão de dúvidas, fantasias em relação à doença e a necessidade de permanência na UTI;

Promover a humanização, melhorando a qualidade de vida do paciente, da família e equipe de saúde; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

3.31. Psicopedagogo - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; Realizar intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque usuário. Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;

3.32. Professor de Música - Desenvolver valores culturais, possibilitar acesso a cultura, desenvolver habilidades musicais, orientar atividades de musicalização, percepção e prática de Conjunto. Planejar, montar e ministrar aulas e oficinas na área de canto, incluindo temas como história da música, teoria musical, técnicas de trabalho coletivo; realizar obras musicais acompanhando o desenvolvimento dos participantes, desenvolvendo sensibilidade artística e capacidade de reflexão no campo do canto, contribuindo de modo crítico e criativo. Desenvolver o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas, ampliando referências de visão sobre a música; elaborar ou selecionar pequenas obras musicais de acordo com o nível de aprendizagem, procurando a diversidade de estilos, épocas, autores e idiomas.
Estimular o interesse pela a história da música, desenvolver raciocínio lógico, melhorar o poder de atenção e concentração, treinar o sistema perceptivo motor, aumentar a autoestima, motivar o senso de responsabilidade, propiciar a socialização, garantir a criatividade e a espontaneidade, estimular o artístico, conscientizar sobre a importância da música.Oferecer exercícios de controle e respiração e conhecimentos básicos da estrutura vocal. Desenvolver aulas práticas e teóricas de músicas perpassando pelos mais variados gêneros e estilos, sabendo analisá-lo harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se perante os períodos que compreendem a história da música; ministrar aulas de musicalização, trabalhando cantigas e cantos de nossa cultura Preparar material de apoio à instrução musical; promover e realizar ações de práticas artísticas para apresentações.

3.33. Profissional de Saúde com Especialização em ABA - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Escutar e legitimar a queixa da família do indivíduo com TEA/desenvolvimento atípico e/ou do próprio indivíduo com TEA/desenvolvimento atípico. Selecionar quais expectativas da família ou do indivíduo são compatíveis com a proposta a ser delineada. Escutar e coletar informações sobre o histórico do indivíduo a serem usadas no delineamento do tratamento. Selecionar principais informações do histórico do indivíduo a serem usadas no delineamento do tratamento. Descrever como uma intervenção comportamental pode ser realizada. Sanar possíveis dúvidas que a família ou indivíduo com TEA/desenvolvimento atípico possa ter sobre o trabalho analítico-comportamental. Elaborar e implementar avaliação comportamental de habilidades e problemas de comportamento, preferencialmente, com o uso de instrumentos já publicados, que provejam direcionamento para o planejamento da intervenção. Coletar dados da

avaliação comportamental de habilidades e problemas de comportamento, preferencialmente, com o uso de instrumentos já publicado, que provejam direcionamento para o planejamento da intervenção. Delinear procedimentos individualizados de ensino de habilidades, prevenção e redução de problemas de comportamento a serem implementados na intervenção. Confeccionar relatórios de avaliação. Confeccionar plano de intervenção comportamental. Realizar devolutiva de avaliação e apresentação do plano de intervenção comportamental para os familiares e/ou responsáveis, bem como obter anuência para a realização do mesmo; Planejar e implementar reavaliações periódicas para monitorar o efeito da intervenção sobre os comportamentos alvo nos diversos ambientes. Atualizar os familiares ou responsáveis sobre qualquer modificação nos objetivos estabelecidos previamente, bem como obter anuência para a alteração destes. Caso sejam identificadas condições adversas na saúde física e mental dos pacientes e/ou familiares, fazer os devidos encaminhamentos para avaliações com especialistas ou instituições competentes, sempre que necessário.

3.34. Técnico em Enfermagem - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Preparar e administrar medicamentos via oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura; Obedecer à hierarquia funcional; Participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro; Cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como regimento da unidade.

3.35. Técnico em Radiologia - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Processamento da imagem radiográfica, preparação e manipulação de produtos químicos de revelação e limpeza de chassis e écrans em radiodiagnóstico; prestar atendimento aos clientes, realizando orientação e o posicionamento de pacientes e realização de exames em aparelhos de raios X convencional, digital, trabalhar com biossegurança, zelando pela qualidade das imagens; controlar as dosagens recebidas respeitando o princípio ALARA, registrando para o paciente a quantidade de incidências e doses de radiação recebidas; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas e demais atribuições e protocolos do serviços inerentes à sua função.

3.36. Técnico de Segurança no Trabalho - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

3.37. Terapia Ocupacional - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.

3.38. CATEGORIA MÉDICA - Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar atendimento na área de compatível com as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar,

analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades de saúde, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar de processos de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

AREAS DE ATUAÇÃO: (Apresentar habilitação específica)

Anestesiologia **Auditoria** **Cardiologia** **Cirurgia Geral** **Cirurgia Vascular** **Dermatologia** **Endocrinologia** **Gastroentereologia** **Generalista**	**Geriatria** **Ginecologia** **Intensivista** **Medicina do Trabalho** **Nefrologia** **Neurologia** **Obstetrícia** **Oftalmologia**	**Ortopedista** **Otorrinolaringologista** **Pediatra** **Psiquiatra** **Programa de Tuberculose e Hanseníase** **Urologia**

4. UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS COM OS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A lotação dos prestadores de serviço credenciados será realizada de acordo com as necessidades das diversas unidades da rede municipal de saúde, bem como nos programas e projetos desenvolvidos na Rede de Atenção, contemplando as Unidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Gestão.

5.DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

5.1. A presente solicitação trata-se de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento dos munícipes de Goianésia, com serviços de atenção básica de saúde, assim como outros serviços complementares no atendimento nos ambulatórios e estabelecimentos credenciados pelo município.

5.2. Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. O Município de Goianésia é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população do município. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Goianésia atenda à população goianesiense .

5.3 – De tal arte, ante ao exposto, tem-se necessária a realização de Processo de Chamada Pública para credenciamento para futura contratação de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos para a manutenção da execução de serviços de saúde do Município de Goianésia pelo presente credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

6.2. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua admissão a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante a convocação dos credenciados, conforme a necessidade e conveniência.

6.3. Os interessados deverão acessar o sítio eletrônico, preencher os dados solicitados para cadastro, e efetuar o upload do arquivo solicitado no presente edital, por meio de **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF**.

6.4. Todos os profissionais, seja pessoa jurídica ou física, que se inscreverem e apresentarem a documentação em conformidade com as exigências deste edital serão credenciadas e chamadas conforme as vagas oferecidas e na **ORDEM** de cadastramento de inscrição.

6.5. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela credenciadora.

6.6. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

a) Idade mínima de 18 anos;
b) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
c) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

7.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 7.1, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo público neste município, conforme art. 14, da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações;

7.3. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo público de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária no (CNES) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e horário, sejam compatíveis com o serviço a ser executado;

7.4. Não poderão participar do credenciamento:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

8. ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

8.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

8.2. Currículo Padrão (Anexo III)

8.3. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

8.4. CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;

8.5. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;

8.6. Certificado de Conclusão de Curso: Diploma – devidamente registrado por entidade competente;

8.7. Certificado de residência médica na especialidade emitida por serviço credenciado junto ao MEC; ou Título de especialista emitido pelo Conselho Federal de Medicina; ou Declaração/Certificado de especialista emitido pela Sociedade competente;

8.8. Comprovante de endereço atualizado;

8.9. Certidão Negativa junto a Receita Federal e Procuradoria Geral da União;

8.10. Certidão Negativa junto a Receita Estadual;

8.11. Certidão Negativa do Município de Origem;

8.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.13.Certidão de Quitação Eleitoral.

8.14. Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).

8.15. Anexos III, IV, VI, VII E VIII).

8.16. Da qualificação técnica;

a) Diploma do curso compatível com a atividade;
b) Registro junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no estado de Goiás.

c) Certidão de Regularidade do Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado de Goiás.

8.17. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos á verificação de sua autenticidade através de consulta.

9. ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

9.1. O requerimento de inscrição dos interessados em se credenciar como PESSOA JURÍDICA, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
9.2. – Documentos Pessoas Jurídicas:
9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.4. Registro comercial, no caso de empresário;
9.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
9.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples;
9.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.8. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas para participação no processo de credenciamento:
9.9. Cédula de Identidade dos sócios;
9.10. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
9.11. Apresentar os documentos exigidos nos itens 8.2. até 8.14 dos profissionais pertencentes ao quadro da pessoa jurídica interessada, para os processo de classificação.
9.12. REGULARIDADE FISCAL:
9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
9.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
9.15. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
9.16. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;
9.17.Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;
9.18. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
9.19. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria**;
9.20. Alvará de Licença Sanitária Estadual com validade no exercício vigente, **para as empresas prestadoras de serviços em sede própria;**
9.21**. Anexos III-V-VI-VII e VIII**

9.22. Da qualificação técnica:

a) Apresentar registro e inscrição do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada;
b) O médico só poderá fazer divulgação e anúncio de até duas especialidades e/ou, áreas de atuação, conforme Resolução do CFM nº 1666/2003, anexo II, item 1, letra 'n'.
c) Relação contendo os nomes e funções do corpo clínico atuante na prestação dos serviços ofertados, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;
d) Relação dos serviços que se propõe a prestar conforme objeto deste chamamento, concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de valores, assinada pelo responsável técnico da empresa;

9.23. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos á verificação de sua autenticidade através de consulta.

9.24. As eventuais inscrições de pessoa jurídica que porventura contemplem mais de um profissional deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por profissional que será colocado a disposição, sob pena de se considerar apenas 1 (uma) inscrição.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços a serem prestados no município de Goianésia-GO., especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal.

10.2. A execução dos serviços será em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados, a ser devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Fica expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados mediante credenciamento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a publicação da lista de credenciados e homologação do credenciamento, serão contratados de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, necessite, as pessoas físicas e jurídicas que primeiro se credenciarem, conforme ORDEM de credenciamento no ato da inscrição virtual.

11.2. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

11.3. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, cuja minuta encontra-se disponível no Anexo IV onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

11.4. São de inteira responsabilidade dos contratados as obrigações pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;

11.5. O contrato terá vigência limitada até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado caso haja

interesse entre as partes, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser corrigido por Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

11.6. Nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. Os ajustes que implicarem acréscimo acima do percentual de 25% acima citado, deverão implicar na convocação de novo Credenciado para suprir a nova demanda.

11.8. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de regularidade fiscal assim como recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado, e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.9. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias, sob pena de aplicação as sanções dispostas nesse edital.

11.10. Os credenciados contratados serão responsáveis pelos danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

12. DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas físicas e jurídicas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo conselho de saúde, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e demais autorizações auditadas.

12.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

12.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

12.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

12.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. Quando o pagamento for creditado a pessoa física, a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a agencia bancária e conta para recebimento.

12.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações

vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento do interessado será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.
13.2. A análise das inscrições terá início no dia **06/02/2024** e a primeira homologação de credenciados habilitados será divulgada a partir dia **14/02/2024**, e a primeira convocação prevista para o dia **16/02/2024.**
13.3. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.
13.4. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com os inscritos habilitados conforme ordem de inscrição, para a área ou especialidade pretendida.
13.5. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital, até o dia **31/12/2024**, podendo as inscrições serem realizadas no site https://goianesia.go.gov.br/saude.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

16. DAS HIPOTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal.
16.2. Nos casos de descumprimento contratual, a administração poderá declarar o Credenciado impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Prefeitura Municipal de Goianésia.
16.3. O Descredenciamento poderá ser efetuado de maneira amigável quando da notificação de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada por protocolo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá o cadastramento de inscrições até o dia **13/02/2024**, para fins da primeira homologação de credenciados habilitados.

17.2. A pimeira homologação de credenciados habilitados será divulgada a partir do dia **14/02/2024**, ficando aberto o prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recursos contra a inabilitação, que deverá ser analisado em até 1 (um) dia útil.

17.3. Os credenciados porventura não habilitados por erro ou falta de documentação, poderão mediante correção das incongruências, apresentar nova inscrição para credenciamento, obedecendo nova ordem de cronologia da fila.

17.4. As convocações terão início a partir do dia **16/02/2024**.

17.5. As inscrições posteriores à data do dia **13/02/2024** serão computadas diariamente junto a lista de credenciados caso as mesmas sejam aprovadas, compondo o cadastro de reserva, sendo as homologações publicadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

17.6. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

17.7. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

17.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia, localizada na 33 nº 420, Centro, em dias de expediente normal e horário comercial.

17.9. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: **TABELA DE EXAMES, ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS E VALORES**

Anexo II : TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO

Anexo III - CURRICULO

Anexo IV - Modelo de Solicitação de Credenciamento para Pessoa Fisica

Anexo V - Modelo de Solicitação de Credenciamento para Pessoa Jurídica

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menores de 18 anos

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo IX - Minuta de Contrato

Goianésia - GO, 06 de Fevereiro de 2024.

ROBSON DA SILVA TAVARES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HELENA CLEMENTINA DA COSTA
Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO I
TABELA DE EXAMES, ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS E VALORES

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	R$ 25,00
2	Ácido Cítrico - Urina 24 Horas	R$ 18,32
3	Ácido Delta Amino Levulínico	R$ 11,06
4	Acido Fólico	R$ 20,00
5	Ácido Lático (Lactato)	R$ 9,22
6	Ácido Lático (Lactato) - Líquor	R$ 8,11
7	Ácido Mandélico	R$ 13,34
8	Ácido Oxálico (Oxalato)	R$ 29,88
9	Ácido Trans-Mucônico	R$ 30,00
10	Acido Urico Liquido No Sinovial E Derrames	R$ 4,00
11	Acido Urico Urinario	R$ 15,60
12	Ácido Úrico Urinário (Urina 24 Horas)	R$ 2,99
13	Ácidos Graxos Livres	R$ 40,00
14	Acth - Hormônio Adrenocorticotrófico	R$ 20,00
15	Adenograma	R$ 5,79
16	Adenosina DEAMINASE - ADA	R$ 35,00
17	Albumina, Dosagem	R$ 5,07
18	Aldolase	R$ 8,11
19	Aldosterona	R$ 21,65
20	Alfa Amilase	R$ 10,50
21	Alfa Fetoproteína - Afp	R$ 18,51
22	Alumínio	R$ 25,22
23	Amilase Urinária (Urina 24 Horas)	R$ 10,50
24	Amonia (Urina24 Horas)	R$ 16,80
25	Amp- Ciclico	R$ 25,00
26	Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da	R$ 5,00
27	Androstenediona	R$ 21,10
28	Anti Ccp	R$ 50,00
29	Anti SS-A (RO)	R$ 20,15
30	Antibiograma	R$ 20,06
31	Anticoagulante Lúpico	R$ 35,00
32	Antitrombina III	R$ 20,00
33	Apolipoproteína A-1	R$ 12,53
34	Apolipoproteína B	R$ 12,53

35	Arsênico	R$ 47,66
36	Baar - Baciloscopia	R$ 10,00
37	Baar - Cultura	R$ 48,56
38	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseniase)	R$ 4,20
39	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R$ 4,20
40	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnostica)	R$ 4,20
41	Beta 2 Microglobulina	R$ 28,90
42	Beta 2 Microglobulina (Urina)	R$ 19,10
43	Beta Hcg - Qualitativo	R$ 15,00
44	Beta Hcg - Quantitativo	R$ 18,55
45	Biopsia	R$ 100,00
46	Ca 125	R$ 35,90
47	Ca 125 - Liquidos Biologicos	R$ 35,00
48	Ca 15-3	R$ 25,08
49	Ca 19-9	R$ 40,50
50	Ca 72-4	R$ 40,50
51	Cálcio	R$ 8,00
52	Cálcio Iônico	R$ 6,89
53	Cálcio Urinario – 24hrs	R$ 10,00
54	Calcitonina	R$ 25,00
55	Calculo urinario - analise	R$ 5,20
56	Cândida Pesquisa	R$ 12,00
57	Capacidade de ligação do ferro	R$ 6,59
58	Capacidade latente de ligação do ferro	R$ 6,49
59	Carbamazepina	R$ 20,00
60	Carboxihemoglobina	R$ 10,29
61	Cardiolipina Iga, autoanticorpos	R$ 27,11
62	Cardiolipina Igg, autoanticorpos	R$ 27,11
63	Cardiolipina Igm, autoanticorpos	R$ 27,11
64	Caxumba IGG	R$ 22,78
65	Caxumba IGM	R$ 27,05
66	Centrômero, Anticorposanti	R$ 16,77
67	Ceruloplasmina	R$ 14,43
68	CH 50, Complemento Total	R$ 27,05
69	Chagas, anticoropos IGG	R$ 9,45
70	Chagas, anticoropos IGM	R$ 14,00
71	Chumbo Sanguíneo	R$ 14,12
72	Chumbo Urinário	R$ 14,12

73	Ciclosporina	R$ 39,78
74	Cistinúria Pesquisa	R$ 24,49
75	Citologia Oncótica De Líquidos	R$ 28,30
76	Citologia Oncótica Para Mamas	R$ 56,00
77	Citologia Oncótica Para Tireóide	R$ 30,00
78	Citomegalovírus Anticorpos Igg	R$ 15,00
79	Citomegalovírus Anticorpos Igg - Líquor	R$ 32,00
80	Citomegalovírus Anticorpos Igm	R$ 15,00
81	Citomegalovírus Anticorpos Igm -Líquor	R$ 32,00
82	Clearance Osmolar	R$ 3,51
83	Clearence De Creatinina (Urina De 24 Horas)	R$ 10,00
84	Clearence De Uréia	R$ 10,00
85	Cloro	R$ 9,00
86	Cloro Urinário (Urina 24 Horas)	R$ 6,84
87	Coagulograma	R$ 28,65
88	Cobre	R$ 15,22
89	Cobre Urinário (Urina 24 Horas)	R$ 15,22
90	Colesterol HDL	R$ 3,51
91	Colesterol LDL	R$ 3,51
92	Colesterol Não Hdl	R$ 3,51
93	Colesterol Total	R$ 1,85
94	Colesterol VLDL	R$ 3,51
95	Complemento C3	R$ 15,55
96	Complemento C4	R$ 15,55
97	Contagem De Addis	R$ 2,04
98	Contagem De Linfocitos B	R$ 15,00
99	Contagem De Linfocitos Cd4/Cd8	R$ 15,00
100	Contagem De Linfocitos Totais	R$ 15,00
101	Contagem De Plaquetas	R$ 2,73
102	Contagem De Reticulocitos	R$ 6,93
103	Contagem Global De Celulas No Liquor	R$ 1,89
104	Coombs Direto	R$ 20,00
105	Coombs Indireto	R$ 15,00
106	Coombs Indireto - Quantitativo	R$ 11,70
107	Coprocultura	R$ 25,00
108	Coproporfirina - Urina	R$ 9,33
109	Cortisol Salivar	R$ 20,00
110	Cortisol Urinário (Urina 24 Horas)	R$ 18,00

111	Creatinina Urinária	R$ 6,84
112	Creatinoquinase, CK-MB	R$ 18,55
113	Crioaglutininas	R$ 5,75
114	Crioglobulinas - Pesquisa	R$ 4,58
115	Cromo Sérico	R$ 20,00
116	Cromo Urinário	R$ 18,10
117	Cryptosporidium, Pesquisa	R$ 18,85
118	Cultura	R$ 18,55
119	Cultura - Streptococcus Grupo B	R$ 41,68
120	Cultura Para Baar	R$ 5,63
121	Cultura Para Identificacao De Fungos	R$ 4,19
122	Curva De Tolerância A Glicose	R$ 16,55
123	Curva De Tolerância A Glicose (75gramas 0,120 Min)	R$ 16,55
124	D - Dímero	R$ 60,00
125	Deidrogenase Lactica (Dhl)	R$ 20,00
126	Dengue - NS1	R$ 50,00
127	Dengue Igg, Anticorpos Anti	R$ 50,00
128	Dengue Igm, Anticorpos Anti	R$ 50,00
129	Determinação De T3 Reverso	R$ 14,69
130	Determinação De Tempo De Coagulacao	R$ 2,73
131	Determinação De Tempo De Sangramento - Duke	R$ 2,73
132	Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	R$ 9,00
133	Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	R$ 7,50
134	Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R$ 7,50
135	Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	R$ 12,00
136	Dhea - Dehidroepiandrosterona	R$ 22,00
137	Digoxina	R$ 21,45
138	Dihidrotestosterona - DHT	R$ 39,00
139	Dismorfismo Eritrocitário	R$ 6,81
140	Dna Nativo, Auto-Anticorpos Anti	R$ 16,24
141	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	R$ 17,16
142	Dosagem De Acetona	R$ 1,85
143	Dosagem De Acido Ascorbico	R$ 2,01
144	Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	R$ 2,06
145	Dosagem De Acido Hipurico	R$ 2,23
146	Dosagem De Acido Metil-Hipurico	R$ 2,04
147	Dosagem De Acido Urico	R$ 4,00
148	Dosagem De Acido Valproico	R$ 15,65

149	Dosagem De Alcool Etilico	R$ 2,01
150	Dosagem De Aldolase	R$ 3,68
151	Dosagem De Aldosterona	R$ 11,89
152	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R$ 3,68
153	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	R$ 3,68
154	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R$ 3,68
155	Dosagem De Alfa-Fetoproteina	R$ 15,06
156	Dosagem De Aluminio	R$ 27,50
157	Dosagem De Amilase	R$ 2,25
158	Dosagem De Amonia	R$ 3,51
159	Dosagem De Amp Ciclico	R$ 12,01
160	Dosagem De Anfetaminas	R$ 10,00
161	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise	R$ 18,55
162	Dosagem De Benzodiazepinicos	R$ 13,48
163	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R$ 13,55
164	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	R$ 14,00
165	Dosagem De Cadmio	R$ 6,55
166	Dosagem De Calcitonina	R$ 14,38
167	Dosagem De Ceruloplasmina	R$ 3,68
168	Dosagem De Ciclosporina	R$ 40,00
169	Dosagem De Citrato	R$ 2,01
170	Dosagem De Cobre	R$ 3,51
171	Dosagem De Colinesterase	R$ 3,68
172	Dosagem De Cortisol	R$ 9,86
173	Dosagem De Creatinina	R$ 6,00
174	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R$ 18,55
175	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	R$ 3,51
176	Dosagem De Estercobilinogenio Fecal	R$ 1,65
177	Dosagem De Estradiol	R$ 10,15
178	Dosagem De Estriol	R$ 11,55
179	Dosagem De Fator V	R$ 4,73
180	Dosagem De Fator Vii	R$ 10,00
181	Dosagem De Fator Viii	R$ 6,63
182	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R$ 18,91
183	Dosagem De Fator X	R$ 6,66
184	Dosagem De Fator Xi	R$ 9,11
185	Dosagem De Fator Xii	R$ 10,51
186	Dosagem De Fator Xiii	R$ 6,66

187	Dosagem De Fenitoina	R$ 26,80
188	Dosagem De Fenol	R$ 2,05
189	Dosagem De Ferro Serico	R$ 3,51
190	Dosagem De Fibrinogenio	R$ 15,00
191	Dosagem de Fosforo	R$ 1,85
192	Dosagem De Fosfatase Acida Total	R$ 2,01
193	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R$ 11,00
194	Dosagem De Gastrina	R$ 14,15
195	Dosagem De Glicose	R$ 4,00
196	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	R$ 1,89
197	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R$ 15,35
198	Dosagem De Hemoglobina	R$ 1,53
199	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R$ 2,73
200	Dosagem De Hemossiderina	R$ 2,73
201	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R$ 8,96
202	Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	R$ 18,55
203	Dosagem De Leucino-Aminopeptidase	R$ 3,51
204	Dosagem De Lipase	R$ 5,85
205	Dosagem De Mercurio	R$ 2,04
206	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	R$ 10,00
207	Dosagem De Meta-Hemoglobina	R$ 4,11
208	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R$ 8,12
209	Dosagem De Muco-Proteinas	R$ 2,11
210	Dosagem De Paratormonio	R$ 36,80
211	Dosagem De Plasminogenio	R$ 4,11
212	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R$ 2,04
213	Dosagem De Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames	R$ 1,89
214	Dosagem De Proteinas Totais	R$ 1,40
215	Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	R$ 1,85
216	Dosagem De Renina	R$ 13,19
217	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R$ 13,11
218	Dosagem De Testosterona	R$ 10,43
219	Dosagem De Tiocianato	R$ 3,68
220	Dosagem De Transaminase Glutamico- Oxalacetica (Tgo)	R$ 6,00
221	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R$ 6,00
222	Dosagem De Triglicerideos	R$ 3,51
223	Dosagem De Triptofano	R$ 3,51
224	Dosagem De Troponina	R$ 40,00

225	Dosagem De Ureia	R$ 6,00
226	Dosagem De Zinco	R$ 15,65
227	Dosagem Doantígeno Ca 125	R$ 13,35
228	Eletroforese De Hemoglobinas	R$ 15,60
229	Eletroforese De Lipoproteinas	R$ 3,68
230	Eletroforese De Proteínas	R$ 14,91
231	Eletroforese De Proteínas (U24)	R$ 24,99
232	Endomísio Iga, Anticorpos Anti	R$ 30,00
233	Endomísio Igg, Anticorpos Anti	R$ 30,00
234	Endomísio Igm, Anticorpos Anti	R$ 30,00
235	Enterobius Vermiculares (Oxiúrus), Pesquisa	R$ 6,92
236	Epstein Barr Igg, Anticorpos Anti (Vca)	R$ 29,00
237	Epstein Barr Igm, Anticorpos Anti (Vca)	R$ 30,00
238	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, (Hematrocrito)	R$ 2,73
239	Estrona - E1	R$ 15,00
240	Exame A Fresco E Bacterioscopia	R$ 8,09
241	Exame Coprologico Funcional	R$ 3,04
242	Exame De Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica	R$ 1,89
243	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	R$ 2,80
244	Falcização - Pesquisa De Hemoglobinas	R$ 9,96
245	Fan - Fator Antinuclear	R$ 15,00
246	Ferritina	R$ 18,50
247	FHS	R$ 13,50
248	Fosfatase Alcalina	R$ 5,00
249	Fósforo Urinário (Urina 24 Horas)	R$ 5,10
250	Frutosamina	R$ 8,61
251	Fta-Abs Igg, Anticorpos Anti	R$ 18,55
252	Fta-Abs Igm, Anticorpos Anti	R$ 18,55
253	Fungos - Pesquisa	R$ 10,40
254	G6pd - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R$ 16,76
255	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	R$ 90,00
256	Gastrina	R$ 24,00
257	Giardia, Pesquisa	R$ 8,00
258	Gliadina Iga, Anticorpos Anti	R$ 27,43
259	Gliadina Igg, Anticorpos Anti	R$ 25,00
260	Gliadina Igm, Anticorpos Anti	R$ 35,54
261	Gordura Fecal, Pesquisa	R$ 9,10
262	Gram - Bacterioscopia (Diversos)	R$ 10,00

263	Gram - Bacterioscopia (Fezes)	R$ 10,00
264	Gram - Bacterioscopia (Secreção Uretral)	R$ 10,00
265	Gram - Bacterioscopia (Secreção Vaginal)	R$ 10,00
266	Gram - Bacterioscopia (Urina)	R$ 10,00
267	Haptoglobina	R$ 14,53
268	Helicobacter Pylori Igg, Anticorpos Anti	R$ 38,81
269	Helicobacter Pylori Igm, Anticorpos Anti	R$ 38,81
270	Hemácias, Pesquisa Na Urina	R$ 6,81
271	Hematocrito	R$ 1,53
272	Hemocultura	R$ 11,49
273	Hemocultura (Aeróbios)	R$ 45,00
274	Hemocultura (Anaeróbios)	R$ 50,00
275	Hemoglobina	R$ 4,00
276	Hemoglobina A2	R$ 27,07
277	Hemoglobina Fetal	R$ 20,24
278	Hemoglobina Glicada (Hba1c)	R$ 18,00
279	Hemoglobina H, Pesquisa	R$ 6,64
280	Hemograma Completo	R$ 7,50
281	Hepatite A - Anti Hav Igg	R$ 18,55
282	Hepatite A - Anti Hav Igm	R$ 18,55
283	Hepatite A - Anti Hav Total	R$ 25,00
284	Hepatite B - Anti Hbc Igg	R$ 17,89
285	Hepatite B - Anti Hbc Igm	R$ 18,55
286	Hepatite B - Anti Hbc Total	R$ 18,55
287	Hepatite B - Anti Hbe	R$ 20,22
288	Hepatite B - Anti Hbs	R$ 18,55
289	Hepatite B - Hbeag	R$ 18,55
290	Hepatite B - Hbsag (Antígeno Austrália)	R$ 15,00
291	Hepatite C - Anti Hcv	R$ 30,00
292	Hepatite E - Anti Hev Igg	R$ 130,00
293	Hepatite E - Anti Hev Igm	R$ 90,00
294	Herpes Simples Tipos 1 E 2 - Anticorpos Igg	R$ 21,60
295	Herpes Simples Tipos 1 E 2 - Anticorpos Igm	R$ 21,60
296	Herpes Zoster Igg, Anticorpos Anti	R$ 26,85
297	Herpes Zoster Igm, Anticorpos Anti	R$ 26,85
298	Hgh - Hormônio Do Crescimento	R$ 19,86
299	Hla B27	R$ 38,00
300	Homocisteína	R$ 42,50

301	Htlv I/Ii, Anticorpos Anti	R$ 21,00
302	Iga, Imunoglobulina A	R$ 18,55
303	Ige Específico (C286) - Anticorpos, Ibuprofeno	R$ 40,90
304	Ige Específico (F2) - Alimentos - Leite	R$ 21,45
305	Ige Específico (F245) - Alimentos - Ovo	R$ 24,55
306	Ige Específico (F79) - Alimentos - Glúten	R$ 14,30
307	Ige, Imunoglobulina E	R$ 18,55
308	Igfbp-3 - Proteína Ligadora Igf-I Tipo 3	R$ 50,00
309	Imunoeletroforese De Proteinas	R$ 17,16
310	Imunofenotipagem Para Linfócitos T Cd3 E B Cd19	R$ 43,00
311	Imunoglobulina Iga	R$ 13,62
312	Imunoglobulina Igg	R$ 13,62
313	Imunoglobulina Igm	R$ 13,62
314	Inibidor De C1 - Esterase	R$ 28,00
315	Insulina	R$ 18,00
316	Insulina - Curva	R$ 20,41
317	Insulina Livre	R$ 80,00
318	Iodo	R$ 35,00
319	Isoaglutininas	R$ 8,81
320	Isospora, Pesquisa	R$ 11,88
321	Itl - Índice De Tiroxina Livre	R$ 20,55
322	Jo1, Anticorpos Anti	R$ 35,00
323	Lamotrigina	R$ 90,00
324	Ldh - Lactato Desidrogenase	R$ 6,97
325	Leishmaniose IGG	R$ 18,55
326	Leishmaniose IGM	R$ 18,55
327	Leptospirose, Anticorpos Igg (Ifi)	R$ 50,00
328	Leptospirose, Anticorpos Igm (Ifi)	R$ 60,00
329	Leucograma	R$ 2,73
330	Lh - Hormônio Luteinizante	R$ 10,55
331	Linfócitos T Citotóxico - Cd8+	R$ 38,00
332	Lípides Totais (Lipídios)	R$ 6,00
333	Lipidograma	R$ 15,00
334	Lipoproteína - LP(A)	R$ 26,69
335	Líquido Ascítico, Rotina	R$ 28,42
336	Líquido Pleural, Rotina	R$ 28,42
337	Líquido Sinovial, Rotina	R$ 28,42
338	Líquor, Rotina	R$ 24,55

339	Listeriose, Sorologia	R$ 18,55
340	Lítio Sérico	R$ 8,00
341	Maconha - Canabinóides (Thc)	R$ 30,00
342	Macroprolactina	R$ 20,55
343	Magnésio	R$ 8,00
344	Magnésio Urinário (Urina 24 Horas)	R$ 8,00
345	Malária, Anticorpos Igg	R$ 40,00
346	Malária, Anticorpos Igm	R$ 40,00
347	Manganês Sanguíneo	R$ 20,00
348	Manganês Sérico	R$ 20,00
349	Manganês Urinário	R$ 20,00
350	Mercúrio Sanguíneo	R$ 16,55
351	Mercúrio Urinário (Urina 24 Horas)	R$ 16,55
352	Metahemoglobina - MHB	R$ 17,29
353	Metanefrinas Totais E Frações	R$ 80,00
354	Microalbuminúria (Urina 12 Horas)	R$ 16,06
355	Microalbuminúria (Urina 24 Horas)	R$ 16,06
356	Microalbuminúria Amostra Isolada	R$ 16,06
357	Microssomal, Anticorpos Anti (Tpo)	R$ 16,55
358	Mif - Parasitológico	R$ 5,00
359	Mioglobina	R$ 50,00
360	Mioglobina Urinária	R$ 10,22
361	Mitocôndria, Anti	R$ 18,55
362	Mononucleose, Anticorpos Heterófilos	R$ 7,44
363	Mucoproteínas	R$ 7,66
364	Mycoplasma Pneumoniae Igg, Anticorpos Anti	R$ 40,00
365	Mycoplasma Pneumoniae Igm, Anticorpos Anti	R$ 40,00
366	Neisseria, Pesquisa	R$ 10,00
367	Neutrófilos, Anti - (C-Anca)	R$ 50,00
368	Neutrófilos, Anti - (P-Anca)	R$ 50,00
369	Níquel	R$ 24,55
370	Opiaceos	R$ 50,00
371	Oxcarbazepina	R$ 15,55
372	Oxiúros, Pesquisa	R$ 6,92
373	Papanicolaou (Citopatológico)	R$ 25,00
374	Parasitológico De Fezes	R$ 4,00
375	Parvovírus B 19 - Anticorpos Igg	R$ 79,00
376	Parvovírus B 19 - Anticorpos Igg E Igm	R$ 79,00

377	Parvovírus B 19 - Anticorpos Igm	R$ 79,00
378	Peptídeo C	R$ 25,08
379	Peptideo, Anti C. Citrulinado	R$ 70,00
380	Pesquisa (Cea)	R$ 15,00
381	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R$ 10,00
382	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R$ 10,00
383	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R$ 9,25
384	Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	R$ 9,25
385	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	R$ 3,70
386	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	R$ 5,83
387	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por	R$ 10,00
388	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	R$ 17,16
389	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	R$ 9,25
390	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R$ 9,70
391	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	R$ 9,70
392	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R$ 2,83
393	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	R$ 10,00
394	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	R$ 10,00
395	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	R$ 17,16
396	Pequisa de Anticorpos Anti-HIV-1 I2	R$ 39,00
397	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	R$ 10,00
398	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	R$ 17,16
399	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	R$ 4,10
400	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	R$ 5,50
401	Pesquisa De Anticorpos Antimicrossomas	R$ 17,16
402	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R$ 17,16
403	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R$ 17,16
404	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R$ 17,16
405	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R$ 17,16
406	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	R$ 17,16
407	Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	R$ 10,00
408	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R$ 17,16
409	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	R$ 5,74
410	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R$ 17,16
411	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R$ 17,16
412	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	R$ 7,78
413	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	R$ 9,71
414	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R$ 2,40

415	Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	R$ 1,89
416	Pesquisa De Celulas Le	R$ 4,11
417	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R$ 4,80
418	Pesquisa De Fator Rematoide (Waaler-Rose)	R$ 4,10
419	Pesquisa De Gordura Fecal	R$ 1,65
420	Pesquisa De Helicobacter Pylori	R$ 4,33
421	Pesquisa De Hemoglobina S	R$ 2,73
422	Pesquisa De Leishmaniose	R$ 8,81
423	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R$ 1,65
424	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R$ 1,65
425	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R$ 1,65
426	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	R$ 10,00
427	Ph Fecal	R$ 7,27
428	Plasmódio, Pesquisa	R$ 6,18
429	Porfobilinogênio, Pesquisa	R$ 8,14
430	Potássio	R$ 18,55
431	Potássio Urinário	R$ 8,00
432	Probnp (Peptídeo Natriurético Cerebral) - N Terminal	R$ 90,00
433	Progesterona	R$ 18,55
434	Prolactina	R$ 16,55
435	Proteína C Funcional	R$ 45,50
436	Proteína C Reativa Quantitativa	R$ 15,00
437	Proteína C Reativa Ultra Sensível	R$ 15,00
438	Proteína S Livre	R$ 18,55
439	Proteína S Total	R$ 6,00
440	Proteína Urinária (Urina 24 Horas)	R$ 3,38
441	Proteínas De Bence Jones - Pesquisa	R$ 8,00
442	Proteínas Totais E Frações	R$ 5,85
443	Proteinúria Parcial (Amostra Isolada)	R$ 10,00
444	Prova Coprológica Funcional	R$ 24,55
445	Prova De Consumo De Protrombina	R$ 4,11
446	Prova De Retracao Do Coagulo	R$ 2,73
447	Prova Do Laco	R$ 2,73
448	Prova Do Latex P/ Haemophillus Influenzae, Streptococcus	R$ 1,89
449	Psa Total - Antígeno Prostático Específico	R$ 18,55
450	Psa Total/ Livre	R$ 18,55
451	Pth - Paratormônio	R$ 18,55
452	Rapamicina	R$ 300,00

453	Retração Do Coágulo	R$ 5,00
454	Rnp, Anticorpos Anti	R$ 18,00
455	Rotavírus, Pesquisa	R$ 29,38
456	Rubéola Igg, Anticorpos	R$ 16,55
457	Rubéola Igm, Anticorpos	R$ 16,55
458	Sangue Oculto	R$ 10,00
459	Sarampo, Anticorpos Igg	R$ 18,55
460	Sarampo, Anticorpos Igm	R$ 18,55
461	Scl 70, Anticorpos Anti	R$ 23,27
462	Selênio	R$ 24,55
463	Serotonina	R$ 15,47
464	Shbg - Globulina Ligadora De Hormônios Sexuais	R$ 14,30
465	Sm, Anticorpos Anti	R$ 17,00
466	Sódio	R$ 10,55
467	Sódio Urinário (Urina 24 Horas)	R$ 8,50
468	Somatomedina C (IGF -1)	R$ 24,55
469	Ss-A (Ro), Anticorpos Anti	R$ 18,55
470	Ss-B (La), Anticorpos Anti	R$ 18,55
471	Substâncias Redutoras, Pesquisa	R$ 13,00
472	T3 Total	R$ 10,00
473	T3 Triiodotironina Livre	R$ 12,00
474	T4 Tiroxina (Total)	R$ 8,76
475	T4 Tiroxina Livre	R$ 10,00
476	Tacrolimus, Dosagem	R$ 100,00
477	Teste De Agregacao De Plaquetas	R$ 12,00
478	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Orais	R$ 6,55
479	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	R$ 10,00
480	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	R$ 10,00
481	Teste Oral De Tolerância A Lactose	R$ 21,76
482	Testosterona Livre	R$ 18,55
483	Testosterona Total	R$ 18,55
484	Tibc - Ferro Sérico	R$ 6,59
485	Tipagem Sanguínea +Fator RH	R$ 6,00
486	Tireoglobulina	R$ 24,31
487	Tireoperoxidase, Anticorpos Anti Tpo	R$ 9,09
488	Toxocara Igg, Anticorpos Anti	R$ 45,00
489	Toxocara Igm, Anticorpos Anti	R$ 45,00
490	Toxoplasmose Igg (Eclia)	R$ 21,00

491	Toxoplasmose Igm (Eclia)	R$ 18,55
492	Toxoplasmose, Avidez	R$ 49,92
493	Trab - Anticorpo Anti Receptor De Tsh	R$ 18,55
494	Transferrina	R$ 18,00
495	Trichomonas Vaginalis, Pesquisa	R$ 6,15
496	Triclorocompostos Totais	R$ 14,11
497	Tripanossoma – Pesquisa Chagas	R$ 13,29
498	Tripanossoma - Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	R$ 9,45
499	Tripanossoma - Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R$ 14,05
500	Tripsina Imunoreativa	R$ 18,55
501	Tsh - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	R$ 12,00
502	Uréia Urinária (Urina 24 Horas)	R$ 5,00
503	VDRL - Lues	R$ 18,55
504	Vitamina A	R$ 35,00
505	Vitamina B1	R$ 50,00
506	Vitamina B12	R$ 18,55
507	Vitamina C (Ácido Ascórbico)	R$ 30,00
508	Vitamina D 1,25 Dihidroxi	R$ 30,00
509	Vitamina D25 Hidroxi	R$ 22,00
510	Waaler Rose	R$ 7,90
511	Zinco	R$ 8,97
512	P.P.D Prova Tuberculinica	R$ 5,00

DENSITOMETRIA - MAMOGRAFIA E RAIO X		
PROCEDIMENTO	**VALOR UNITÁRIO**	
DENSITOMETRIA ÓSSEA	R$ 100,00	
MAMOGRAFIA - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (COM LAUDO)	R$ 50,00	
RAIO X	**HORÁRIO NORMAL**	**HORÁRIO PLANTÃO**
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DA REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃODE CORPO ESTRANHO)	R$ 40,00	50,00

RADIOGRAFIA DA REGIÃO SACRO – COCCIGEA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP, LATERAL/LOCALIZADA)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO- MALAR (AP+OBLIQUAS)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ART. TEMPORO- MANDIBULAR.	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ART. TIBIO TARSICA.	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO- CLAVICULAR	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO- FEMURAL	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO- ILIACA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE CLÁVICULA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP, LATERAL)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO – LOMBAR	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP, LATERAL, OBLIQUAS+3AXIAS)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE MÃO	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (AP + OBLIQUAS)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (AP + PERFIL)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL HIRTZ)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE Pé/DEDOS DO Pé	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL + OBLIQUA)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (AP+ LATERAL+BRETTON)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO – LODOTICA)	R$ 40,00	50,00

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA, LATERAL, OBLIQUA)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+ INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+ LATERAL)	R$ 40,00	50,00
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+ LATERAL)	R$ 40,00	50,00

ULTRASSONOGRAFIA	
PROCEDIMENTO	**VALOR UNITÁRIO**
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS,URETERES,E BEXIGA. E NO SEXO MASC, PERMITE AVALIAÇÃO DO VOLUME DA PROSTATA)	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO TENDINOSO (ARTICULAÇÃO)	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO POR VASO (VERTEBRAL UNILATERAL)	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS UNILATERAL)	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL M IUNILATERAL POR SEGMENTO) COM LAUDO	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (VENOSO M I UNILATERAL POR SEGMENTO) COM LAUDO	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM LAUDO)	R$ 140,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM LAUDO)	R$ 140,00
DOPPLER MMS/MMI	R$ 180,00
DOPPLER OSTETRICO	R$ 180,00

DIVERSOS	
PROCEDIMENTO	**VALOR UNITÁRIO**
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R$ 25,00
IMITANCIOMETRIA	R$ 25,00
EXAME CLINICO (MEDICO DO TRABALHO)	R$ 30,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 137,50
ECOCARDIOGRAMA	R$ 150,00
ELETROCARDIOGRAMA	R$ 25,00
HOLTER	R$ 110,00
MAPA	R$ 110,00
RISCO CIRURGICO	R$ 80,00
TESTE ERGOMETRICO	R$ 80,00
ESPIROMETRIA COMPLETA	R$ 55,00
ESPIROMETRIA SIMPLES	R$ 25,00
ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTOESTIMULO E MAPEAMENTO CELEBRAL	R$ 70,00
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA	R$ 60,00
TESTE DA ORELHINHA	R$ 60,00
PUNÇAO ORIENTADA POR USG	R$ 170,00
CHECK UP PERIAPICAL	R$ 100,00
INTERPROXIMAL	R$ 15,00
RAIO X PANORAMICO	R$ 50,00
RAIO X PERIAPICAL	R$ 15,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
PROCEDIMENTO	VALOR UNITARIO SEM CONTRASTE HORÁRIO NORMAL	VALOR UNITÁRIO COM CONTRASTE HORÁRIO NORMAL	VALOR UNITÁRIO SEM CONTRASTE PLANTÃO	VALOR UNITÁRIO COM CONTRASTE PLANTÃO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 183,68	R$ 356,57	R$ 280,00	R$ 452,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 114,94	R$ 287,83	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 114,94	R$ 287,83	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 114,95	R$ 287,83	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 133,96	R$ 306,84	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 114,94	R$ 287,83	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 183,68	R$ 356,57	R$ 280,00	R$ 452,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	R$ 114,94	R$ 287,83	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 129,10	R$ 301,99	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 180,74	R$ 353,62	R$ 280,00	R$ 452,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 129,10	R$ 301,99	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 114,94	R$ 287,83	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	R$ 114,95	R$ 287,83	R$ 200,00	R$ 372,88
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HEMINOTORAX, PULMÃO OU MEDIASTINO	R$ 180,74	R$ 353,62	R$ 280,00	R$ 452,88
ANGIOTOMOGRAFIA	R$ 361,48	R$ 534,36	R$ 341,02	R$ 513,90

RESSONANCIA MAGNETICA		
PROCEDIMENTO	**VALOR UNITÁRIO SEM CONTRASTE**	**VALOR UNITÁRIO COM CONTRASTE**
ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	R$ 371,00	R$ 473,49
COLANGIORRESSONANCIA	R$ 452,42	R$ 554,91
RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DA ART. TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R$ 371,00	R$ 473,49
RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 371,00	R$ 473,49

CONSULTAS DE ESPECIALIDADES	
ESPECIALIDADE	**Valor Unitário**
Consulta Médica com Angiologista	R$ 100,00
Consulta Médica com Cardiologista	R$ 100,00
Consulta Médica com Ortopedista	R$ 100,00
Consulta Médica com Neurologista	R$ 100,00
Consulta Médica com Pneumologista	R$ 100,00
Consulta Médica com Oftalmologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Otorrinolaringologista	R$ 69,00
Consulta Médica com endocrinologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Reumatologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Urologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Nefrologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Mastologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Colo proctologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Gastroenterologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Médico do Trabalho	R$ 69,00
Consulta Médica com Dermatologista	R$ 69,00
Consulta Médica com Ginecologista	R$ 59,00
Consulta Médica com Cirurgião	R$ 59,00
Consulta Médica com Neuropediatra	R$ 110,00
Consulta com Neuropsicologo	R$ 110,00

CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS	
ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	**VALOR UNITÁRIO**
Tratamento cirúrgico para catarata: Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-ocular Dobrável.	R$ 1.290,00
Tratamento cirúrgico para pterígio.	R$ 1.100,00
Tratamento cirúrgico para pterígio com recobrimento conjuntival	R$ 900,00
Tratamento cirúrgico para glaucoma: Trabelectomia	R$ 1.500,00
Tratamento cirúrgico para calázio	R$ 600,00
Implante secundário de lente intra ocular	R$ 160,00
Consulta com profissional especializado + exames de diagnóstico pré-operatórios específicos de auto refração, auto ceratometria, acuidade visual, ecobiometria + Pós-operatório: colírio e óculos; deve ser fornecido pela empresa credenciada.	R$ 100,00
Consultas pós-operatórias com profissional médico oftalmologista da empresa credenciada.	R$ 100,00

1.1. Os credenciados que atenderem aos requisitos para prestação dos serviços de cirurgias oftalmológicos acima especificados, deverão dispor na prestação de serviços dos materiais médicos e instrumentos cirúrgicos necessários para realização dos procedimentos, incluindo as lentes intra-oculares e os insumos abaixo listados:

1.1.1. Lâmina 11;

1.1.2. Seringa de 10ml, para soro;

1.1.3. Seringa de 10ml para mistura com 2ml de adrenalina e 2ml de xilestesina 2% ecompleta com6ml de soro;

1.1.4. Seringa de insulina;

1.1.5. Agulha rosa 40x12;

1.1.6. Luva estéril 8.0;

1.1.7. Luva estéril 7.0;

1.1.8. Gase estéril;

1.1.9. Cotonete estéril;

1.1.10. Cuba para soro;

1.1.11. Cuba para PVPI;

1.1.12. Metilcelulose a 2%;

1.1.13. Metilcelulose a 4%;

1.1.14. Azul de trypan;

1.1.15. Carbacol;

1.1.16. Pinça Kelly para assepsia;

1.1.17. Cartucho para lente;

1.1.18. Lente intra ocular dobrável;

1.1.19. Campo fenestrado com bag;

1.1.20. Soro Ringer com lactato;

1.1.21. Capote;

1.1.22. Campo Campo para mesa de materiais;

1.1.23. Campo para mesa do faco.

1.1.24. para mesa de instrumental;

1.1.25. para mesa de instrumental;

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO

ITEM	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	VALOR
01	Artesão	Ensino médio / certificação específica	40 h/semanal	R$ 1.345,00
02	Arteterapeuta Professor de Música	Ensino médio / certificação específica	40 h/semanal	R$ 2.200,00
03	Assistente Social	Superior	30 h/semanal*	R$ 3.106,00
04	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio / certificação específica	40 h/semanal Plantão	R$ 1.150,00 R$ 85,00
05	Auxiliar de Laboratório	Ensino médio / certificação específica	40 h/semanal	R$ 1.150,00
06	Auxiliar de Saúde Bucal – ASB	Ensino médio / certificação específica	40 h/semanal	R$ 1.150,00
07	Biomédico; Cirurgião Dentista; Educador Físico; Enfermeiro; Farmacêutico; Médico Veterinário; Musicoterapeuta, Nutricionista, Psicólogo; Psicopedagogo; Profissional de Saúde com Especialização em ABA; Terapeuta Ocupacional	Superior	40 h/semanal 30 h/semanal 20 h/semanal	R$ 3.106,00 R$ 2.329,00 R$ 1.553,00
08	Fonoaudiologo; Neuropsicologo;	Superior	20 h/semanal 30 h/semanal	R$ 3.900,00 R$ 5.850,00
09	Assistente Social, Biomédico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo.	Superior	Plantão 12 h	R$ 200,00

10	Dentista Especialista: Bucomaxilo; Endodontia; Implantodontia; Patologia; Periodontia; Prótese; PNE; Pediatria;.	Superior / Especialização	40 h/semanal 30 h/semanal 20 h/semanal	R$ 4.600,00 R$ 3.400,00 R$ 2.300,00
11	Condutor Socorrista	Ensino Médio / Certificação Específica	Plantão 12 h	R$ 120,00
12	Fisioterapeuta	Superior	30 h/semanal*	R$ 3.106,00
13	Fisioterapeuta Especialista em Uroginecologia.	Superior / Especialista	40 h/semanal 30 h/semanal 20 h/semanal	R$ 4.600,00 R$ 3.400,00 R$ 2.300,00
14	Maqueiro	Ensino Médio	Plantão 12 h	R$ 85,00
15	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico	40 h/semanais Plantão 12 horas	R$ 1.345,00 R$ 100,00
16	Técnico em Radiologia	Curso Técnico	Plantão 12 horas	R$ 230,00
17	Técnico em Segurança no Trabalho	Curso Técnico	40 h/semanal	R$ 2.200,00
18	Médico Auditor	Superior / Certificação Específica	VALOR MENSAL	R$ 6.000,00
19	Médico Cirurgião Geral	Superior / Certificação Específica	POR PROCEDIMENTO	CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS
20	Medico Generalista	Superior / Certificação Específica	40 h/semanal 30 h/semanal 20 h/semanal	R$ 13.000,00 R$ 9.750,00 R$ 6.500,00
21	Medico Generalista	Superior / Certificação Específica	Plantão 12 horas (durante semana) Plantão 12 horas (fim de semana)	R$ 1.250,00 R$ 1.350,00
22	Medico Pediatra Medico Psiquiatra Médico do Trabalho	Superior / Certificação Específica	20 h/semanal 30 h/semanal 40 h/semanal	R$ 9.450,00 R$ 14.175,00 R$ 18.900,00
23	Médico Ginecologia e Obstetrícia Médico Pediatra	Superior / Certificação Específica	20 h/semanal Plantão 12 horas	R$ 9.450,00 R$ 1.250,00
24	Médico Intensivista	Superior / Certificação Específica	Plantão 12 horas	R$ 1.400,00
25	Médico Ortopedista	Superior / Certificação Específica	Plantão 12 horas	R$ 1.250,00
26	Médico Programa Hanseníase e Tuberculose	Superior / Certificação Específica	04 horas semanais	R$ 2.800,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS	VALORES
Anestesia - procedimento	R$ 380,00
Auxilio cirurgia	R$ 150,00
Cirurgia geral de grande porte	R$ 450,00
Cirurgia médio porte	R$ 350,00
Cirurgia pequeno porte	R$ 250,00
Pequenos procedimentos	R$ 35,00
Parecer médico de especialidades e urgência	R$ 118,00
Visitas a pacientes internos em unidade hospitalar e ou pré-hospitalar fixa	R$ 150,00 / dia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ANEXO III

MODELO DE CURRICULO

1- IDENTIFICAÇÃO

NOME:
ENDEREÇO:
EMAIL / TELEFONE:

Formação escolar ou acadêmica

Curso	Instituição	Término

2.2- Registro no Conselho	
Nome do Conselho	**Nº do conselho**

2- CERTIFICADOS / TITULOS

Curso	Instituição	Data de Término

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa	Cargo/Função	Início	Término

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

_____,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do candidato

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO
PESSOA FÍSICA

INTERESSADO: _____

CPF: _____ RG N°: _____

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: _____

FUNÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. 001/2024.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de GOIANÉSIA-GO, com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n°. 001/2024, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo equivalente ao credenciamento requerido (com fim em 31 de dezembro/2024).

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento n°. 001/2024.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura e/ou nome completo)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÉSIA-GO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede e foro na (rua, bairro, etc.) _____ da cidade de _____ Estado_____ por seu representante legal Sr (a).

_____, que está subscreve,

vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de_____ no município de Goianésia-GO, na especialidade de _____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura de representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Ref.: Credenciamento nº 001/2024 - SMS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social e CNPJ) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ... de.....de 2024.

Assinatura do responsável
Nome (completo): .....
(carimbo da empresa e/ou individual)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com artigo 62 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ... de.....de 2024.

Razão Social:.....
Assinatura do responsável
Nome (completo): .....
(carimbo da empresa e/ou individual)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua , cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes nas tabelas anexadas ao edital de Chamamento Público nº 001/2024. Responsabiliza-se também pela apresentação de toda documentação exigida neste presente Edital para pagamento, sob pena de indeferimento do pagamento pelos serviços prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ... de..... .de 2024.

Razão Social:.....
Assinatura do responsável
Nome (completo): .....
(carimbo da empresa e/ou individual)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº.__/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024002754
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, através do Fundo Municipal de Saúde e o Srº.(ª.)/Empresa....., autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 001/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Goianésia, inscrito no CNPJ –MF sob nº 36.975.571/0001-99, representado pelo **GESTOR**, o Secretário Municipal de Saúde, **ROBSON DA SILVA TAVARES**, brasileiro, Médico, portador da CI/RG nº 1603720 2ª Via SSP/GO e do CPF nº 565.191.681-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, **(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** pessoa jurídica/física inscrita no CPF nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxx) e C.I. nº. (xxxxxxxxxxxxxxx), situada/residente à Avenida/Rua (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), neste ato representado legalmente pelo (a) Srº.(ª.) (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estado civil, , Inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob o nº.(xxxxxx), neste ato denominado de **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, nos serviços..... .".
CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.
Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.
CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 001/2024 Processo nº 2024002754.
CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o (a) CONTRATADO (A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às

atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.
§1º -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.
§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:
O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido JUNTA MÉDICA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;
8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021;
8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;
8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas da Lei 14.133/2021;
8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:
O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 156 e 162, e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a

vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
11.4 - O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
11.5 - O Presente Contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e alterações;
11.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Goianésia - GO, (xxx) de (xxxxxxxxxxxxxx) de (xxxxxx).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do FMS
Credenciante/Contratante

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
CNPJ/CPF n°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
Representante
Credenciado(a)/Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:_____
CPF: _____